

LEI MUNICIPAL Nº 756/2022.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar os serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chã de Alegria e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA** no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, do TCE/PE, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, o funcionamento dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chã de Alegria/PE.

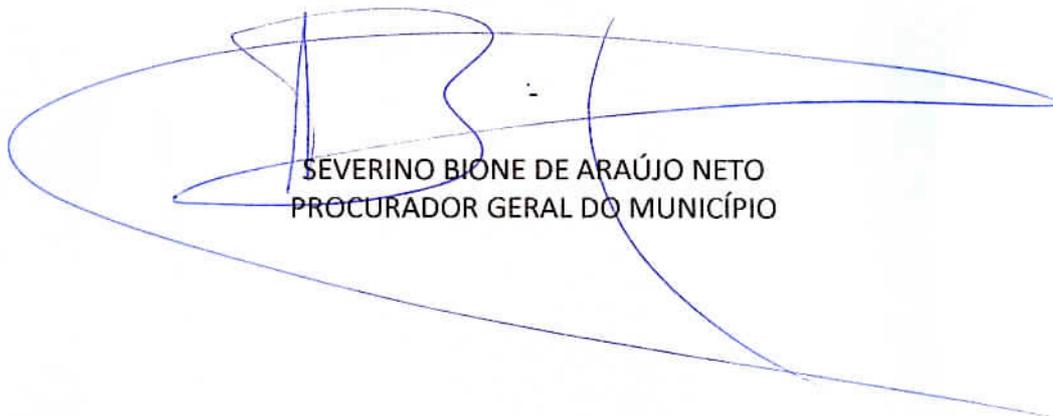
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã de Alegria/PE, em 01 de junho de 2022.



TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PUBLICADO EM 01/06/2022.



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO